

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 103/2022-CPL/ARSER

CERTAME AMPLA PARTICIPAÇÃO

UASG: 926703

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/06/2022.

HORÁRIO: 09 horas (horário de Brasília/DF).

LOCAL: Endereço eletrônico: <www.comprasgovernamentais.gov.br>.

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO POR GRUPO, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIAGNÓSTICO COM VÍDEO INSPEÇÃO ROBOTIZADA, LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO, com modo de disputa ABERTO E FECHADO e MENOR PREÇO como critério de julgamento das propostas, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, sob nº. 3200.043849/2021, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nos 10.024/2019 e 8.538/2015, Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, o qual será conduzido e julgado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial deste Órgão, nomeado por Decreto do Prefeito de Maceió, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS, com a utilização do Sistema COMPRASNET, no Portal de Compras do Governo Federal.

1 O OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1.1** A presente licitação tem por objetivo a **contratação de empresa especializada contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de recuperação estrutural de galerias de águas pluviais, diagnóstico com vídeo inspeção robotizada, limpeza e desobstrução**, para atendimento à Diretoria de Manutenção de Vias Públicas desta Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Maceió, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no termo de referência (ANEXO I).
- 1.1.2** O objeto será licitado em grupo de itens.
- 1.1.3** Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.
- 1.2** Integram este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes Anexos:
- a)** ANEXO I - Termo de Referência;
 - b)** ANEXO II – Minuta o Termo de Contrato; e
 - c)** ANEXO III - Modelo de proposta comercial.

2 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET

- 2.1** O credenciamento é o nível básico de registro cadastral do particular no SICAF que permite a participação dos interessados em licitações na modalidade de Pregão, na forma eletrônico.
- 2.2** O cadastro no SICAF deverá ser realizado previamente pelo particular interessado diretamente no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, observada as regras, diretrizes e orientações indicadas no próprio Portal.
- 2.3** O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.
- 2.4** **ATENÇÃO:** A ARSER não é Órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no SICAF/COMPRASNET, devendo o particular interessado responsabilizar-se por tal credenciamento.
- 2.5** O particular interessado (licitante) responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.6** Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao Sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.
- 2.7** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, como também a presunção de sua capacidade técnica para operá-lo adequadamente, realizando todas as transações inerentes a este Pregão.
- 2.8** O licitante é responsável pela comunicação imediata ao provedor do Sistema de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para fins de imediato bloqueio de acesso.
- 2.9** O licitante responsabilizar-se-á pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para participar do Pregão na forma eletrônica.

- 2.10** O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.
- 2.11** O licitante responsabilizar-se-á pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

3 DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

3.1 O particular interessado em participar da presente licitação OBRIGA-SE a:

- a)** Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema Comprasnet;
- b)** Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Comprasnet, sem qualquer falseamento da verdade;
- c)** Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação e a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitado no presente Edital (e seus apêndices);
- d)** Manter-se logado (online) ao Comprasnet e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;
- e)** Atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via CHAT;
- f)** Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Anexos;
- g)** Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame, por meio do endereço (<http://www.maceio.al.gov.br> - editais e licitações);
- h)** Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;
- i)** Assinar ou retirar o termo de contrato, caso seja vencedor do certame;
- j)** Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura ou retirada do termo de contrato, caso seja vencedor;
- k)** Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- l)** Não cometer fraude fiscal;
- m)** Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
- n)** Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
- o)** Não indicar no cadastro da proposta eletrônica no Comprasnet qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;
- p)** Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 4.1** O processamento desta licitação será realizado sempre em SESSÃO PÚBLICA ONLINE via Sistema COMPRASNET, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.
- 4.2** Poderão participar da presente licitação os interessados que:
- a)** Possuir prévio cadastro no SICAF (item 2) e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia (ME), por meio do Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico <www.comprasgovernamentais.gov.br> .
 - b)** Cadastrar proposta eletrônica vinculada ao presente Pregão, em vernáculo e na moeda corrente nacional, até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame.

- c) Realizar as declarações eletrônicas obrigatórias diretamente no Sistema COMPRASNET (item 6.6), por meio das opções “sim” ou “não”, até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame.
- d) Encaminhar, exclusivamente via Sistema COMPRASNET, a proposta comercial (e seus respectivos documentos técnicos) e os documentos de habilitação exigidos no Edital (e seus apêndices), até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame
- e) não se enquadrarem em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do item 4.3 deste Edital.

4.3 NÃO PODERÁ PARTICIPAR da presente licitação interessado que:

- a) não cumprir os requisitos formais indicados no item anterior;
 - b) tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração do Termo de Referência, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93;
 - c) seja empresa estrangeira sem autorização de funcionamento no País;
 - d) esteja com o direito de licitar e contratar, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ suspenso, nos termos do disposto no art. 87, inc. III, da Lei 8.666/93, por decisão definitiva do Prefeito;
 - e) esteja impedida de licitar e de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, nos termos do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, por decisão definitiva de órgão ou entidade da Prefeitura;
 - f) tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei 8.666/93, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força do art. 46, da Lei 8.443/93, determinado pelo TCU - Tribunal de Contas da União;
 - g) sociedades empresárias reunidas em CONSÓRCIO, tendo em vista a natureza e dimensão do objeto e o permissivo contido no art. 33 da Lei 8.666/1993;
 - h) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvado se houver a apresentação de certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.
- 4.4 A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item anterior, ocorrerá somente após a fase de lances, momento no qual o sistema COMPRASNET permite a identificação das empresas participantes do certame.
- 4.5 Analisadas as condições de participação, o Pregoeiro decidirá fundamentadamente em relação à não permanência de licitante no certame.

5 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 5.1 O pedido de esclarecimentos referente a este procedimento licitatório deverá ser enviado ao Pregoeiro, até o TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame, por meio de registro em campo próprio no nosso sítio eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>.
- 5.2 O Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, prestará os esclarecimentos formalmente solicitados, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, por meio de registro em campo próprio no nosso sítio eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>, bem como a resposta será publicada no Sistema COMPRASNET.
- 5.3 Até o TERCEIRO DIA ÚTIL à data da sessão pública inicial do certame, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser registrada em campo próprio no nosso sítio eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>.

- 5.4 O Pregoeiro, com apoio da unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, DECIDIRÁ sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, por meio de registro em campo próprio no nosso sítio eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>.
- 5.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação
- 5.7 Acolhida a impugnação contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 5.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <www.comprasgovernamentais.gov.br>, bem como no sítio oficial do Município de Maceió <<http://www.maceio.al.gov.br>> para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas, que vincularão os participantes e a Administração.
- 5.9 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus anexos, apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a realização normal da sessão.

6 DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA COMPRASNET

- 6.1 A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha de acesso individual ao Sistema COMPRASNET de cada licitante, mediante prévio cadastro da proposta comercial eletrônica e anexação obrigatória da proposta comercial e da documentação de habilitação exigidos neste Edital (e seu ANEXO I), até a data e horário previsto para abertura da sessão do certame.
- 6.2 **ATENÇÃO:** À luz do disposto no art. 26, do Decreto nº 10.024/2019, o licitante deverá, obrigatória e previamente, registrar sua proposta de preços no Sistema, como também ENCAMINHAR EXCLUSIVAMENTE VIA COMPRASNET, de forma concomitante e apenas até a data e horário marcados para abertura da sessão, a respectiva proposta comercial escrita (juntamente com os documentos e informações técnicas de comprovação da qualidade do objeto proposto) e a documentação de habilitação, observadas as exigências contidas nos itens **14, 15 e 16** deste Edital.
- 6.3 O licitante deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.
- 6.4 Até a abertura da sessão do certame, o licitante poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta
- 6.5 Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no COMPRASNET qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA.
- 6.6 No momento do cadastro da proposta comercial deverá o licitante, além de anexar a respectiva proposta comercial escrita e a documentação de habilitação, realizar as seguintes declarações, disponíveis no próprio Sistema (conforme o caso):

- a) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
 - b) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus apêndices, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
 - d) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
 - f) no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
 - g) que objeto serão executados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
 - h) que cumpre os requisitos do Decreto Federal nº 7.174/2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência, se for o caso;
- 6.7 ATENÇÃO:** As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax, e-mail ou pelo Sistema COMPRASNET.
- 6.8** A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no item **6.6** deste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.
- 6.9** O registro de proposta comercial eletrônica vinculado ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):
- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 - b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
 - c) compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (ANEXO I).
 - d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta, a partir da data da abertura da sessão eletrônica.
 - e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.
 - f) obrigação de participar ativamente do certame (*ONLINE*) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro.
- 6.10 ATENÇÃO:** No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRASNET), as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do termo de referência (ANEXO I).
- 6.11** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 6.12 ATENÇÃO:** Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

6.13 ATENÇÃO: Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao Pregoeiro por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição.

7 DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

- 7.1** A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida por Pregoeiro, designado pela autoridade competente, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema COMPRASNET no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 7.2** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e constará da Ata da Sessão.
- 7.3** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, registrar os lances, anexar os documentos e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da preclusão de direitos ou da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.4** A não anexação ou envio de documentos exigidos no Edital e seus Anexos, bem como a não prestação de informações ou o não pronunciamento em relação a questão suscitada pelo Pregoeiro, além de poder acarretar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 7.5** Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva Ata da Sessão, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do Portal de Compras Governamentais.
- 7.6** Na hipótese de ocorrer desconexão do Pregoeiro no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.
- 7.7** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior ao fixado pelo COMPRASNET, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, por meio do Portal no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 7.8** Cabe ao licitante acompanhar continuamente as informações e documentos divulgados ou disponibilizados por meio do sítio oficial da Instituição na Internet (<https://www.maceio.al.gov.br>).
- 7.9** Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema COMPRASNET a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.10** Em face do horário, poderá o Pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

8 DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 8.1** O Pregoeiro verificará preliminarmente as propostas comerciais registradas eletronicamente no sistema e DESCLASSIFICARÁ, por despacho fundamentado, aquelas que não estiverem formalmente conformes com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, respeitados os limites das informações disponíveis.
- 8.2** Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial cadastrada no Comprasnet que não indicar a marca, modelo e/ou referência do produto cotado (se for o caso).
- 8.3** Não serão aceitas propostas que indiquem quantidade inferior àquela indicada no Termo de Referência (ANEXO I).

- 8.4 Qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
- 8.5 A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.
- 8.6 Somente os licitantes com propostas julgadas em conformidade com as exigências formais do Edital e seus anexos participarão da fase competitiva de lances.
- 8.7 Na etapa de apresentação da proposta e documento de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o julgamento.
- 8.8 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 8.9 Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o Pregoeiro declarará deserto o certame.
- 8.10 Caso todas as propostas cadastradas forem DESCLASSIFICADAS, o Pregoeiro declarará frustrado o certame.

9 DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

- 9.1 A etapa competitiva do certame dar-se-á com o anonimato dos participantes para fins de garantia da lisura do certame.
- 9.2 O Pregoeiro deverá fazer uma adequada gestão da ETAPA COMPETITIVA para não provocar o encerramento da disputa para todos o GRUPO do objeto ao mesmo tempo, visando viabilizar as melhores condições de disputa possíveis aos interessados que estejam concorrendo a mais de um grupo do objeto.
- 9.3 Aberta a etapa competitiva, os licitantes aptos poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.4 Os lances serão apresentados, por cada licitante apto, de forma sucessiva, sempre com valores inferiores em relação aos últimos registrados por eles e registrados pelo Sistema COMPRASNET, sendo aceitos LANCES INTERMEDIÁRIOS.
- 9.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante (anonimato).
- 9.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.
- 9.8 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexecutível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.
- 9.9 Será adotado na ETAPA COMPETITIVA deste Pregão Eletrônico, o MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:
 - a) A disputa terá duração inicial de QUINZE MINUTOS e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances; após o que transcorrerá um segundo período de tempo, de até DEZ MINUTOS, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
 - b) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até DEZ POR CENTO SUPERIORES àquela possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS;

- c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, até o máximo de TRÊS, oferecer UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS;
- d) Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;
- e) Não havendo LANCE FINAL E FECHADO classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de TRÊS, na ordem de classificação, possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS; o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;
- f) Poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o REINÍCIO DA ETAPA FECHADA, caso nenhum LICITANTE CLASSIFICADO na etapa de lance fechado atender às exigências de HABILITAÇÃO.
- 9.10 Durante a ETAPA COMPETITIVA, não serão aceitos dois ou mais lances de valores iguais, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema COMPRASNET.
- 9.11 Em caso de falha no Sistema COMPRASNET, os lances em desacordo com os procedimentos e ritos fixados neste item deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 9.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá e figurará na ordem de classificação final com o valor de sua proposta eletrônico inicial.
- 9.13 Havendo desconexão do Pregoeiro durante a ETAPA DE DISPUTA, deverão ser observadas as regras fixadas nos itens 7.6 e 7.7 deste Edital.
- 9.14 Serão as propostas ou lances finais CLASSIFICADOS, automaticamente, em ORDEM CRESCENTE DE VALORES, segundo o critério objetivo de MENOR PREÇO POR GRUPO.
- 9.15 Havendo empresa em situação especial que garanta exercício de direito a tratamento diferenciado, o Sistema COMPRASNET iniciará automaticamente fase específica de desempate (Item 10).
- 9.16 Se não houver lances na ETAPA COMPETITIVA e isso resultar no empate de duas ou mais propostas, o desempate será realizado POR SORTEIO ELETRÔNICO pelo próprio Sistema COMPRASNET.

10 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPPS E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

- 10.1 Quanto ao Item(ns)/grupo(s) com AMPLA PARTICIPAÇÃO, na fase de PROPOSTA, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's, EPP's e COOPERATIVAS, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de grande porte, e houver proposta apresentada por ME/EPP de valor até 5% superior ao da melhor proposta, o sistema Comprasnet, automaticamente, procederá da seguinte forma:
 - a) a ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 MINUTOS, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital e seus Apêndices, será esta reclassificada como melhor proposta do certame.
 - b) não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada pelo sistema, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 MINUTOS.
 - c) havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar nº 123/2006, exercerá tal direito prioritariamente aquele cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema em primeiro lugar.

- d)** o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do CHAT, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de decair do direito concedido.
- 10.1.1** Na hipótese de nenhum dos licitantes exercer os direitos de preferência descritos anteriormente, será mantida a ordem classificatória original do certame.
- 10.2** Havendo eventual empate entre propostas ou lances em que ocorra a aplicação dos DIREITOS DE PREFERÊNCIA fixados no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, bem como no art. 3º da Lei nº 8.248/1991, regulamentadas pelo Decreto nº 7.174/2010, será assegurada a preferência sucessiva pela contratação de bens e serviços:
- a)** Produzidos no País;
 - b)** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - c)** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d)** Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.2.1** O DIREITO DE PREFERÊNCIA aqui previsto apenas poderá ser exercido se houver proposta(s) de valor até 10% superior ao da melhor classificada, segundo a ordem de classificação após a preferência das ME's/EPP's ou da fase de lances, observados a ordem de preferência indicada na legislação.
- 10.2.2** Tratando-se de bens e serviços de TIC - Tecnologia de Informação e Comunicação, a comprovação da condição especial do objeto que garanta o exercício do DIREITO DE PREFERÊNCIA versado neste item deverá ocorrer por meio da apresentação dos documentos indicados no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010.
- 10.2.3** Quando convocada pelo Sistema COMPRASNET, via CHAT, o licitante deverá apresentar proposta igual ou inferior à do licitante melhor classificada, no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.
- 10.2.4** Caso a preferência não seja exercida na forma das alíneas anteriores, o sistema convocará as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista neste item, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito; e,
- 10.2.5** Na hipótese em que nenhuma das licitantes exerça o direito de preferência descrito neste item, será mantida a ordem classificatória do certame.
- 10.3** Na hipótese de não haver empresas nessas condições, o procedimento licitatório prossegue automaticamente com os demais licitantes, sem que haja qualquer referência a presente fase.
- 10.4** Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:
- a)** em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada e julgado "habilitada" a empresa no certame;
 - b)** será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;
 - c)** a não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus apêndices;

- d) no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultado à ARSER convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o termo de contrato, ou até cancelar a licitação.

11 DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 11.1** Encerrada a ETAPA COMPETITIVA, e transcorrida a fase de exercício do direito de preferência (se for o caso), o Pregoeiro verificará o cumprimento das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, realizando as seguintes consultas/diligências:
- a) Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas etc.) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>;
 - b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
 - c) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj>.
- 11.2** Não cumpridas quaisquer das condições de participação, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ A PROPOSTA DO PARTICULAR, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO do Sistema COMPRASNET.

12 DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO

- 12.1** O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 12.2** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 12.3** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.4** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste Órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.
- 12.5** Caso todos os licitantes tenham apresentado preços finais superiores ao MÁXIMO FIXADO NO EDITAL, será realizada negociação prévia (item 13 deste Edital), na ordem de classificação, para fins de redução de preços. Não logrando sucesso tal negociação, o Pregoeiro procederá à desclassificação de todas as propostas, podendo declarar FRUSTRADO O CERTAME, ou aplicar a regra prevista no art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93.

13 DA NEGOCIAÇÃO

- 13.1** Aceita a proposta melhor classificada por ITEM, o Pregoeiro procederá à negociação por meio do CHAT, sendo o licitante convocado para, no mesmo prazo fixado pelo Pregoeiro, pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da redução dos preços, prorrogável a pedido do licitante e a critério do Pregoeiro.
- 13.2** Eventuais reduções de preços alcançadas na negociação serão registradas no sistema diretamente pelo Pregoeiro, por ocasião da classificação das propostas.
- 13.3** Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no item **13.1** deste Edital, o Pregoeiro poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

- 13.4** Caso o preço final da proposta melhor classificada seja superior ao PREÇO ESTIMADO, e não havendo sucesso na negociação junto a tal licitante, será desclassificado e proceder-se-á na forma fixada no item **12.5** deste Edital.
- 13.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 14.1** Nos termos **fixados no Item 6** deste Edital, a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA (e os documentos técnicos pertinentes ao objeto, se for o caso), como também a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverão ser, previa e exclusivamente, anexadas ou enviadas pelo Sistema COMPRASNET, até a data e horário de abertura da sessão pública do certame, podendo o Pregoeiro, a seu critério e considerando a natureza do objeto e as regras editalícias, solicitar durante a fase de aceitação e julgamento:
- a)** Via CHAT, que a empresa encaminhe a proposta comercial ajustada ao lance final, como também eventual documentação complementar necessária ao julgamento, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do Sistema COMPRASNET, no prazo de até **02 (DUAS) HORAS**, contadas da convocação do Pregoeiro, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do pregoeiro, desde que a situação assim exija;
 - b)** Na impossibilidade do encaminhamento da proposta readequada ou documentação complementar, via Sistema COMPRASNET, a pedido da licitante, devidamente registrado no chat, e com anuência do pregoeiro (ATENÇÃO: Lembrar que qualquer encaminhamento de proposta ou documentação antes do fim da etapa de disputa prejudicará o anonimato), esse(s) documento(s) poderá(ão) ser enviado(s) para o e-mail gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br, observados os prazos fixados. Neste caso, a referida documentação será disponibilizada no site oficial da Arser (<http://www.maceio.al.gov.br/editais>).
 - c)** Se o licitante não estiver logado e/ou não responder, via CHAT, à convocação do Pregoeiro, terá o prazo indicado na alínea “a” deste item para envio da documentação solicitada, sob pena de decair do direito de participar da licitação e ter sua proposta DESCLASSIFICADA ou ser INABILITADO, observado o disposto no item **7.4** deste Edital;
 - d)** Para fins de viabilização operacional, o Pregoeiro poderá convocar e reconvocar “Anexo” quantas vezes se fizerem necessárias, tendo em vista a finalidade do ato e a ampliação da competitividade;
 - e)** Os documentos complementares à proposta e à habilitação quando necessários a confirmação dos documentos exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.
- 14.2** Sob pena de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO, toda a proposta e documentação exigida neste Edital (e seus apêndices) deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
- a)** no caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz;
 - b)** no caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;

- c) será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;
 - d) o CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.
 - e) Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.
- 14.3** Em se tratando de ME/EPP, e havendo alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões.
- 14.4** A não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus apêndices, sendo facultado ao Município de Maceió convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o termo de contrato ou até cancelar a licitação.
- 14.5** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira (quando presente no SICAF), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 14.6** Na hipótese de o licitante não atender ao chamado para anexar ou enviar a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, poderá o julgamento ser realizado com base na proposta comercial eletrônica inicialmente cadastrada no sistema COMPRASNET, caso conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto, a critério do Pregoeiro.
- 14.7** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação complementar à proposta e habilitação, poderá ser DESCLASSIFICADO ou INABILITADO e sujeitar-se-á às SANÇÕES ADMINISTRATIVAS previstas neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.
- 14.8** As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus apêndices) e/ou solicitado pelo Pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (CHAT), sob pena de serem estes descartados.
- 14.9** A documentação original ou cópia autenticada, caso seja solicitada expressamente pelo Pregoeiro, deverá ser encaminhada, no prazo de 05 DIAS ÚTEIS, contado da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção à Gerência de Licitações desta Arser.
- 14.10** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

15 DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

- 15.1** Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.

15.2 A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações e documentos (modelo ANEXO III):

- a)** folha de rosto, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação do particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;
 - b)** indicação da quantidade e dos preços unitário e total, conforme especificações contidas no termo de referência (ANEXO I);
 - c)** Anexar as seguintes planilhas:
 - Orçamentária;
 - composição dos custos unitários;
 - curva ABC;
 - composição dos encargos sociais;
 - composição do BDI; e
 - cronograma físico-financeiro;
 - d)** fabricante, marca, modelo e/ou referência do objeto cotado (se for o caso);
 - e)** certificações, rotulagens, autorizações ou outros documentos exigidos no Termo de Referência, se houver (ANEXO I);
- 15.3** O Pregoeiro convocará o(s) particular(es), via *CHAT*, para encaminhar a respectiva proposta, por meio da opção “Enviar Anexo” no Sistema COMPRASNET, no prazo de 02 (duas) HORAS, podendo esse prazo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro.

16 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 16.1** O julgamento da proposta será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO, observadas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE QUALIDADE do objeto proposto pelo licitante.
- 16.2** O Pregoeiro poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade solicitante, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I).
- 16.3** Caso a compatibilidade com as especificações técnicas mínimas fixadas no Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios ordinários previstos neste Edital, o Pregoeiro solicitará a apresentação de AMOSTRA, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de, no mínimo, 5 DIAS, contados da solicitação, observando-se as seguintes regras e procedimentos:
- a)** a AMOSTRA será solicitada apenas ao licitante classificado temporariamente em primeiro lugar, por intermédio de mensagem (CHAT) no sistema Comprasnet com a indicação do local e horário de sessão de avaliação;
 - b)** a análise da AMOSTRA será baseada em critérios técnicos e objetivos, conforme fixado no Termo de Referência (ANEXO I), sendo emitido parecer técnico fundamentado no caso de recusa;
 - c)** o resultado da avaliação técnica será divulgado por meio de mensagem no sistema Comprasnet, bem como o parecer técnico será disponibilizado aos interessados no sítio oficial da Instituição (www.maceio.al.gov.br);
 - d)** no caso de não haver entrega da AMOSTRA ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de AMOSTRA fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será DESCLASSIFICADA;
 - e)** Se a(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

- Seguir-se-á com a verificação da(s) AMOSTRA(S) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;
- f)** O(s) exemplar(es) (AMOSTRA(S)) colocado(s) à disposição da Administração será(ão) tratado(s) como protótipo(s), podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;
 - g)** Após o resultado final da licitação, a(s) AMOSTRA(S) entregue(s) deverá(ão) ser recolhida(s) pelo(s) licitante(s) no prazo de 30 DIAS, após o qual poderá(ão) ser descartada(s) pela Administração, sem direito a ressarcimento;
 - h)** O(s) licitante(s) deverá(ão) colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 16.4** Será DESCLASSIFICADA, por despacho fundamentado, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos itens 16.8 a 16.10 deste Edital:
- a)** deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital e seus anexos;
 - b)** indique objeto que não atenda a todas as exigências de qualidade e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I);
 - c)** não contenha quantidade numérica e unidade métrica, conforme contida no Termo de Referência (ANEXO I).
- 16.5** Será CLASSIFICADA a proposta que atende satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus anexos, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I).
- 16.6** Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus anexos, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.
- 16.7** Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus anexos, o Pregoeiro passará à fase de habilitação.
- 16.8** Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus anexos que não afetem a essência da proposta do licitante poderão ser dispensadas pelo Pregoeiro, ou até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "Enviar Anexo", a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame, mediante despacho fundamentado.
- 16.9** Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem apenas como orientação aos licitantes, não sendo motivo de desclassificação, a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.
- 16.10** No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o pregoeiro poderá:
- a)** solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;
 - b)** solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;
 - c)** sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
 - d)** realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórios ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.

- 16.11** Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o Pregoeiro passar à análise da subsequente, haverá nova verificação automática, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo reabrir-se os procedimentos previstos no item 10 deste Edital.

17 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 17.1** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

- 17.1.1** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

- 17.1.2** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

- 17.2** A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, que não consta no SICAF, para o presente certame deverá ser, prévia e exclusivamente, encaminhada via Sistema COMPRASNET, até a data e horário de abertura da sessão eletrônica inicial do certame, e compreenderá:

- 17.2.1** **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (conforme o caso):

- 17.2.1.1** EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);

- 17.2.1.2** MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <www.portaldoempreendedor.gov.br>;

- 17.2.1.3** EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);

- 17.2.1.4** SOCIEDADE EMPRESARIAL: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;

- 17.2.1.5** SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos no subitem anterior, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;

- 17.2.1.6** SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- 17.2.1.7** EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- 17.2.1.8** COOPERATIVAS: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

- 17.2.2** **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 17.2.2.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 17.2.2.2** prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital e Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 17.2.2.3** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 17.2.2.4** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 17.2.2.5** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 17.2.2.6** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

17.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 17.2.3.1** A documentação relativa à habilitação técnica está prevista no **item 11**, do Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

17.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 17.2.4.1** Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- 17.2.4.2** Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;
- 17.2.4.3** Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:
- a)** sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
 - a.1)** por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - b)** sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - b.1)** por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
 - b.2)** por fotocópia do Balanço Patrimonial devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - c)** sociedade criada no exercício em curso ou com integralização do Capital Social:
 - c.1)** fotocópia do Balanço de Abertura (ou atualizado), devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - d)** O Balanço Patrimonial deve estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
 - e)** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 UM:

LG= Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG= Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

e.1) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados e informados no BP ou certidão SICAF, deverão comprovar o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

17.2.4.4 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

17.2.4.5 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

17.2.4.6 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

17.2.4.7 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

17.2.4.8 O prazo limite para fechamento das Demonstrações Contábeis é até o último dia do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração.

17.2.5 DECLARAÇÕES

17.2.5.1 TRABALHO DE MENOR - Declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

17.2.5.2 FATO IMPEDITIVO - Declaração **eletrônica** de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

17.2.5.3 MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Declaração **eletrônica** de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

17.2.5.4 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Declaração **eletrônica** de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus anexos;

17.2.5.5 ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - Declaração **eletrônica** de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).

17.3 As declarações exigidas no subitem **17.2.5** deverão ser realizadas eletronicamente no momento do cadastro da respectiva proposta e poderão ser extraídas pelo Pregoeiro diretamente do Sistema COMPRASNET, não sendo de apresentação ou encaminhamento obrigatório pelo licitante.

17.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- 17.5** O licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF, nos níveis de "Credenciamento", "Habilitação Jurídica", "Regularidade Fiscal e Trabalhista" e "Qualificação Econômico-Financeira", poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, exceto as certidões indicadas no subitem 17.2.2 que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade estejam expirados
- 17.6** A critério do Pregoeiro, caso haja disponibilidade *ONLINE* e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.
- 17.7** Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos todos aqueles emitidos há, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial do presente certame.

18 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 18.1** Havendo julgamento favorável à classificação da(s) proposta(s) comercial(is), o Pregoeiro poderá convocar o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar ao Sistema COMPRASNET, por meio da opção "ENVIAR ANEXO", **no prazo de 02 (duas) HORAS** (podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério do Pregoeiro), DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, observada a regra contida nos subitens **18.2 a 18.6** e os procedimentos e regras fixados no item **14** deste Edital.
- 18.2** Será acessado o SICAF para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, para fins de verificação parcial da habilitação de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).
- 18.3** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações eletrônicas para fins de cumprimento do exigido no subitem **17.2.5** deste Edital.
- 18.4** Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS, como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.
- 18.5** Caso o licitante esteja com alguma certidão com prazo de validade vencida, poderá o Pregoeiro e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais e juntá-las aos autos.
- 18.6** Poderá ser INABILITADO o licitante que:
- a)** deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 17 deste Edital, exceto os que possam ser extraídos, pelo Pregoeiro, do SICAF e/ou dos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019;
 - b)** apresentar certidão ou outro **14.3 e 17.4** deste Edital;
 - c)** apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no item **14.2** deste Edital;
 - d)** não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
 - e)** não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus anexos.

- 18.7** Sendo o licitante ME/EPP, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:
- a)** será o licitante declarado habilitado no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.
 - b)** será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.
 - c)** a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior, haverá a decadência do direito à contratação, sendo facultado à ARSER convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o contrato, ou até cancelar a licitação.
- 18.8** No julgamento da habilitação, poderá o Pregoeiro adotar os procedimentos, diligências e decisões previstas nos itens **16.8** a **16.11** deste Edital, sempre no sentido de sanar erros ou falhas que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentação apresentada.
- 19 DO RECURSO ADMINISTRATIVO**
- 19.1** Declarado o(s) vencedor(es), o pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 MINUTOS, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).
- 19.2** O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.
- 19.3** Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.
- 19.4** Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:
- a)** seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
 - b)** seja intempestiva;
 - c)** não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo Pregoeiro no certame; e/ou
 - d)** fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.
- 19.5** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 03 DIAS para apresentar as razões do recurso, por meio de registro no sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 19.6** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio sistema COMPRASNET.
- 19.7** Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:
- a)** reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
 - b)** manter inalterada a decisão recorrida.
- 19.8** Em qualquer das situações contidas no item 19.7, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente:
- a)** decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro.

- b)** determinar prévia emissão de pareceres da área técnica interessada e/ou parecer jurídico para fins de decisão.
- 19.9** Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.
- 19.10** A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema importa preclusão do direito e julgamento do recurso, segundo os fatos e fundamentos indicados na própria intenção.
- 19.11** Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.
- 19.12** Na análise e julgamento do recurso, poderá o pregoeiro baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.
- 19.13** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame (item 20).
- 19.14** No caso de licitações com julgamento POR GRUPO, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) GRUPO(s) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro em face dos demais itens do objeto da licitação.

20 DA REABERTURA DA SESSÃO

- 20.1** A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24 HORAS, em relação ao GRUPO de itens do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:
- a)** Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
 - b)** Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, sendo retroagido o certame aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
 - c)** Licitante declarado vencedor que não assinar o instrumento contratual, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
 - d)** ME/EPP com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que seja vencedora do certame e não comprovar tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
 - e)** Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.
- 20.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema Comprasnet a data e hora de tal reabertura, observadas os seguintes meios:
- a)** A convocação se dará por meio do sistema Comprasnet (CHAT" ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
 - b)** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados; e,
 - c)** A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do site oficial da Instituição, <www.maceio.al.gov.br>, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.

20.3 À Sessão Pública reaberta aplica-se todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que se retomarão os trabalhos.

21 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 Quando não houver recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão e ADJUDICARÁ o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame. Neste caso, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da autoridade competente para fins de HOMOLOGAÇÃO.

21.2 Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo será submetido à superior consideração da autoridade competente para fins de decisão final do recurso, homologação do certame e adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es), POR ITEM.

21.3 Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá a autoridade competente:

- a) homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b) anular, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- c) revogar, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

21.4 Não havendo homologação do certame, decorridos 90 DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

22 DA PUBLICIDADE

22.1 O presente Edital será publicado, em forma de aviso, nos termos estabelecidos no artigo 11 do Decreto Municipal nº 6.417/2004, segundo valor de seu objeto:

- a) no Diário Oficial do Município de Maceió, em todos os casos.
- b) Portal de Compras Governamentais, em todos os casos.
- c) no Diário Oficial da União quando a fonte de Recursos for Federal.
- d) no jornal de circulação local, para objetos de valor superior a R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil) até 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil).
- e) no jornal de grande circulação regional ou nacional, para objetos de valor superior a R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil).

22.2 Todos os atos do procedimento licitatório durante a chamada fase externa serão divulgados via Internet (<http://www.maceio.al.gov>) e no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET (www.compras.governamentais.gov.br).

22.3 O Termo de Contrato será publicado, em forma de extrato, no DOM.

23 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas da execução dos serviços correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da SEMINFRA; dotação orçamentária 20.002.15.451.0011.2196 – RA -09, SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE DRENAGEM DA CIDADE, ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51.00.00 -OBRAS E INSTALAÇÕES, ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, FONTE 01.01.10000 – RECURSOS PRÓPRIOS

24 DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

24.1 A liquidação e o pagamento da despesa serão realizados conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I deste edital).

24.2 Havendo atraso de pagamento por parte da Administração, e não tendo o particular concorrido de alguma forma para tanto, será devida correção monetária do valor devido, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} I = \frac{(6 / 100)}{365} I = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

25 DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

25.1 Os preços registrados não serão reajustados, conforme estabelece a legislação vigente.

25.2 Os preços referentes ao(s) objeto(s) contratado(s) poderão ser reajustados se decorridos 1 ANO da data da apresentação da proposta, nos termos fixados no Termo de Referência (ANEXO I).

25.3 Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 57, § 1º, 58, § 2º e 65, II, d, e §§ 5º e 6º, todos da Lei 8.666/93.

25.4 No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

26 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

c) multa de 5% (cinco por cento);

d) multa de 10% (dez por cento);

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com o Município de Maceió e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º. da Lei nº 10.520/2002;

26.2 Os licitantes, assim como a(s) empresa(s) signatária(s) do(s) respectivo(s) contrato(s), estarão sujeitos às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos à Administração ou ao interesse público primário: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;

b) Comportar-se de modo inidôneo ou de forma a tumultuar o certame: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

c) Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor máximo: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

d) Deixar de entregar documentação exigida no edital ou solicitada pelo Pregoeiro: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

e) Não apresentar a documentação e informações necessárias à contratação: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

f) Utilizar robô ou outro meio automático de envio de lances para obter vantagem na competição: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

g) Não apresentação de situação fiscal e trabalhista regular no ato da assinatura do contrato ou da nota de empenho, salvo exceção do item 18.7: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

- h) Apresentar documentação falsa: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
 - i) Fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
 - j) Recusar-se a assinar o contrato ou equivalente (item 27.1) dentro do prazo previsto no item 27.3: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total da Contratação).
- 26.3** No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (ANEXO I deste edital) serão aplicadas as penalidades definidas no referido documento.
- 26.4** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Edital e dos respectivos Contratos, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 26.5** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 26.2 ou 26.3, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 26.6** A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem **26.2**, assim como nos casos previstos no subitem **26.4**, a sanção prevista na alínea “e” do item **26.1** poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.
- 26.7** As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão depositadas a crédito do Município, no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 26.8** As penalidades fixadas neste item serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Gerência de Contratos e Atas da Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados de Maceió - ARSER, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
- 26.9** As sanções administrativas serão registradas no SICAF

27 DA CONTRATAÇÃO

- 27.1** A contratação do objeto da presente licitação será formalizada por intermédio de termo de contrato (ANEXO II), contendo todas as cláusulas e condições necessárias e suficientes para disciplinar a relação contratual, à luz do disposto nos arts. 55 e 62, da Lei nº 8.666/93.
- 27.2** A vigência da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação observará os prazos e condições fixados no Termo de Referência (ANEXO I).
- 27.3** O particular vencedor do certame será NOTIFICADO, via e-mail ou por ofício, para, no prazo de 05 DIAS, contados da convocação, assinar e retirar a nota de empenho de despesas ou termo de contrato, nos termos do art. 64, da Lei 8.666/93. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 27.4** Convocado para assinatura ou aceitar da nota de empenho de despesas ou da autorização de compra, o particular deverá (conforme o caso) apresentar a documentação necessária para tanto, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.
- 27.5** O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.
- 27.6 A licitante vencedora deve entregar na assinatura do contrato as seguintes documentações:**
- a) Licença de instalação emitida pelo órgão ambiental da sede da licitante;
 - b) Licença de operação emitida pelo órgão ambiental da sede do licitante;
 - c) Cadastro de Técnico Federal expedido pelo IBAMA, de acordo com a Lei nº 6938, de 31 de agosto de 1981;

- d) Certidão/Autorização expedida pelo IMA de permissão de transportes de resíduos perigosos;
- e) Certificado de Registro de Licenciamento Veicular CRLV ou Certificado de inspeção veicular (CIV) emitido pelo INMETRO (dentro do prazo de validade), de todos caminhões solicitados;
- f) Certificado emitido pelo INMETRO de inspeção para o transporte de produtos perigosos (CIPP) ou certificado de transporte de produtos perigosos (CTPP-CONSTRUÇÃO), laudo volumétrico com capacidade de carga e teste de estanqueidade, de todos caminhões solicitados.
- g) Comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato para que seja efetivada a assinatura do mesmo.

28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 A critério da Administração, poderá a presente licitação:

- a) ter a abertura da sessão ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial e registro no Comprasnet, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.
- b) ser SUSPensa, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Comprasnet, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.
- c) ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- d) ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.

28.2 A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

28.3 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

28.4 O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.

28.5 Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93.

28.6 As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7 Caso exista(ão) item(ns) comum(ns) em algum(ns) grupo(s) não serão aceitos preços diferentes para o(s) mesmo(s) item(ns) ofertado(s) por um mesmo fornecedor. Se a licitante vencer mais de um grupo que tenha itens idênticos, a contratação será efetivada pelo menor preço ofertado para o item.

28.8 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das regras constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

- 28.9** Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por fax e e-mail, bem como registradas no sistema COMPRASNET ou publicada no Diário Oficial, nos termos da legislação.
- 28.10** Os casos omissos neste edital e seus anexos serão resolvidos pelo pregoeiro, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na Leis nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, nos Decretos nºs 10.024/2019, e na IN nº 05/2017 - SG/MPDG.
- 28.11** Maiores esclarecimentos e informações sobre este pregão eletrônico serão prestados pelo pregoeiro no endereço constante do preâmbulo deste edital, pelo telefone (82) 3312-5100, ou pelo endereço eletrônico <gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br>.

Maceió/AL, 30 de maio de 2022

José Aldo da Rocha
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de recuperação estrutural de galerias de águas pluviais, diagnóstico com vídeo inspeção robotizada, limpeza e desobstrução, para atendimento à Diretoria de Manutenção de Vias Públicas desta Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Maceió, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Medida
01	Serviço de limpeza e desobstrução de galerias pluviais com utilização de caminhão hidrojato combinado com sucção a vácuo	7000	HRS
02	Serviço de video-inspeção robotizada em galerias pluviais	120.000	MT
03	Serviço de cadastro das redes - as built	120.000	MT
04	Recuperação de boca de lobo	500	UND
05	Fornecimento e assentamento de grelha metálica para água pluvial	100	M ²
06	Teste de corante	18000	MT
07	Teste de fumaça	18000	MT
08	Picape de apoio	12	Mês
09	Recuperação de galerias com tela MF e argamassa tixotrópica	300	M ²

2. DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1** A SEMINFRA por meio da sua Diretoria de Manutenção de Vias Públicas executa serviços de implantação, conservação e manutenção das vias urbanas, drenagem de águas pluviais e intervenções em áreas de risco de nossa cidade. E para a boa execução e tais serviços, faz-se necessário a contratação ora tratada.
- 2.2** As galerias fazem parte do sistema de drenagem e manejo de águas, destinadas ao transporte, retenção, tratamento e disposição final das águas das chuvas, pois, é através delas que as águas pluviais são escoadas, merecendo, portanto, constante manutenção e melhorias, elaborando esse trabalho preventivo visamos minimizar o atendimento e riscos de emergência como alagamentos, descartes irregulares, identificação de ligação clandestina, buscando coletar 100% de esgoto coletado e tratado separado da rede de galerias pluviais e monitorar o desague nos mananciais evitando a contaminação e assoreamento dos mesmos.
- 2.3** Atualmente contamos com galerias bastante antigas e sem cadastro, com estruturas comprometidas e necessitando de verificação das suas condições e consequente diagnóstico e reparos; destas, contamos atualmente cerca de 450.000 metros lineares de redes de galerias pluviais e de aproximadamente 22.000 bocas de lobo, sendo um QUANTITATIVO ESTIMADO por não haver um cadastro atualizado e fidedigno de todo o sistema de drenagem pluvial. Dessas quantidades estimadas existentes, conforme estudo técnico preliminar cerca e 80% das estruturas estão obstruídas ou avariadas. Existem ações de manutenção das galerias, mas restrita apenas à limpeza

manual de bocas de lobo, tendo em vista que à administração não possui equipamentos adequados à execução dos serviços de diagnóstico e desobstrução de redes e ramais e galerias pluviais internamente.

- 2.4** Quando fazemos as inspeções das galerias notamos que geralmente as estruturas das existentes estão danificadas pela ação do tempo e será necessário o mapeamento de todos os problemas para um tratamento específico, outro problema grave é a retirada do entulho que se acumula ao longo dos anos dentro das galerias, reduzindo drasticamente a seção molhada delas, dificultando a passagem e o escoamento de água. Estas obras por terem características subterrâneas, sempre estando em contato com agentes altamente agressivos, faz delas importantíssimas quanto a um controle periódico de suas condições visto que estão sujeitas a diversos mecanismos que colocam em risco sua durabilidade, funcionalidade e função estrutural e podem vir a apresentar problemas patológicos originados da utilização errônea ou da falta de um programa de manutenção adequado.
- 2.5** Os processos deteriorantes das estruturas de concreto podem ser de origens diversas, sendo as principais patologias: armaduras expostas, desgaste por abrasão, desgaste por cavitação, desagregação, trincas e destacamento do concreto, entre outros. Visando a identificação das patologias existentes nas galerias as atividades de manutenção através de planos de inspeções que garantem o acompanhamento do ciclo de vida da estrutura oferecem melhores condições de uma gestão para as obras que as envolvem. Através da avaliação e classificação dos problemas é possível identificar os itens singulares com maior facilidade permitindo uma percepção mais adequada do processo patológico.
- 2.6** Os serviços de inspeções, quando envolvidas em estruturas hidráulicas, requer certo planejamento na busca de uma execução mais otimizada e geradora de resultados positivos e satisfatórios. Com isso a utilização de metodologias apropriadas a cada tipo de trabalho, implementadas adequadamente possibilita a obtenção de serviços mais eficazes, econômicos e de boa qualidade.
- 2.7** A licitação é composta por serviços que se complementam, devendo portanto visando a viabilidade e exequibilidade não serem parcelados.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

- 3.1** Os serviços serão executados nas vias urbanas da cidade Maceió e distritos, conforme discriminado abaixo:
- 3.2** Necessário uma pré-visualização e verificação do posicionamento na via pública e interferências que o serviço possa acarretar. É preciso também verificar os demais serviços necessários, como limpeza, desobstrução, qualquer tipo de adequação em irregularidades e eventuais avarias que provoquem dificuldades na passagem das pessoas e equipamentos, interdições e desvios em vias públicas.
- 3.3** Após análise e varredura, sendo identificado a necessidade, proceda-se a sinalização das vias, transportada pela caminhonete de apoio, juntamente com a equipe de ajudantes dos serviços de limpeza/desobstrução das galerias com utilização de caminhão e hidrojateamento combinado com sucção a vácuo, onde será realizado a limpeza da galeria com hidrojato e posterior sucção dos rejeitos/dejetos, os dejetos provenientes da limpeza e desobstrução deverão ser descartados no local indicado pela fiscalização, estando a cargo da contratada. Os resíduos não possíveis de sucção deverão ser recolhidos pela equipe e transportado pela caminhonete de apoio. Serão exigidos para composição da equipe: 1 (um) motorista habilitado categoria D com experiência em operação de hidrojateamento e sucção e 2 (dois) ajudantes para apoio ao caminhão na caminhonete.
- 3.4** Posteriormente, deve-se passar aos serviços de vídeo inspeção remota robotizada, a qual serviços deverão ser executados com um robô que percorrerá o trecho captando imagens que possam identificar anomalias para posterior manutenção corretiva, tais como: sujeira, obstruções trincas, problemas construtivos, operacionais, juntas desalinhadas, rompimentos e ligações clandestinas. Equipe formada por 1 (um) técnico em vídeo-inspeção robotizada, 2 (dois) ajudantes com experiência

na área.

3.5 Deverão ser apresentados relatórios conclusivos contendo as informações sobre a inspeção e mapeamento de campo, tais como:

- a) Diâmetro;
- b) Imagens das anomalias de cada trecho;
- c) Descritivo da anomalia encontrada;
- d) Profundidade das anomalias encontradas;
- e) Data da inspeção;
- f) Sentido de fluxo;
- g) Localização de rede e tipo de pavimentação local;
- h) Localização dos PV'S, bocas de lobo;
- i) Emissão de relatório com diagnósticos;

3.6 O serviço de cadastro de redes pluviais consiste em atualizar o "as built" existente conferindo as informações encontradas em campo que basearam os diagnósticos do sistema de forma a fornecer subsídios cadastrais para o planejamento necessário para adequar o sistema. A contratada será responsável pelo cadastro de todas unidades que compõe o objeto pela elaboração "as built" dos componentes de drenagem pluvial.

3.7 Após identificação dos locais, através da vídeo inspeção robotizada, onde existam patologias a serem corrigidas nas galerias, para o caso de uma recuperação estrutural que envolva o tratamento de um substrato deteriorado, o primeiro passo é a escarificação da superfície para remoção do concreto danificado, verificando-se se há oxidação das armaduras, e onde os tiverem faz-se necessária a aplicação de inibidores que retardem o processo corrosivo ou apenas a limpeza com escova para recuperação da estrutura. Em alguns casos, em que a perda de seção do aço está em estágio avançado, verifica-se a necessidade de acréscimo de telas para tubos MF 283, as quais são um sistema compósito para reforço em estruturas de concreto e de complementar a área de aço necessária assim enrijecendo o elemento estrutural, fixando-a com argamassa tixotrópica e assim diminuindo a deflexão e aumentando a capacidade de carga.

3.8 Caso seja identificado avarias nas bocas de lobo, as mesmas deverão ter substituídas seus componentes avariados (meio-fio tipo chapéu e tampa de concreto), a fim de assegurar a infraestrutura urbana. Em determinadas situações se faz necessário a utilização de grelhas metálicas nas bocas de lobo, como em áreas de estacionamento, acessos a prédios, locais onde a rede pluvial se encontra fora do passeio, áreas de grande movimentação de veículos, que uma estrutura mais resistente.

3.9 Os locais onde sejam identificados presença de resíduos, líquidos provenientes de esgoto doméstico, industrial ou comercial será realizado o teste de fumaça, o qual consiste em introduzir fumaça (atóxica, inodora, antialérgica e que não mancha roupas, paredes ou pisos) através de um insuflador, em poços de visita (PV'S), assim sendo detectada se faz necessário introduzir corante (atóxico, antialérgica biodegradável) nas residências, indústrias ou comércio onde houver sido detectada a presença de fumaça, para a detecção de ligações clandestinas de ramais/redes coletores, documentação de locais de saída de fumaça/corante e assim emissão de notificação acompanhada de laudo indicando o imóvel a ser notificado.

3.10 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS:

3.10.1 CAMINHÃO COMBINADO: HIDROJATO E SUÇÃO A VÁCUO - O caminhão com equipamento combinado vácuo/hidrojato onde os implementos instalados e os caminhões deverão ter no máximo 12 (doze) meses de fabricação, comprovados pelo CRLV, CIPP ou CTPP-Construção e deverão conter minimamente as seguintes especificações técnicas:

- Mangote de sucção de 6" a 12" acoplado a lança hidráulica fixada ao reservatório basculante;
- Sistema de alta pressão que possua uma vazão de trabalho de 263 l/min. (duzentos e sessenta e

três litros por minuto) e pressão de trabalho de 160 Kgf./cm² (cento e sessenta quilogramas-força por centímetros quadrados);

- Sistema de alto-vácuo para a sucção de detritos contendo bomba e vácuo que possua capacidade de deslocamento de ar livre de 58,6 m³/m (cinquenta e oito vírgula seis metros cúbicos por minuto) e vácuo com rotação 3700 RPM, potência 110 CV, 326 kg;
- Reservatório, único principal, basculante, com capacidade igual ou maior 20m³ (vinte metros cúbicos), divididos em 6m³ (seis metros cúbicos) para reservatório de água limpa e 14m³ (quatorze metros cúbicos) para reservatório de detritos;
- Os equipamentos deverão ser dotados de um dispositivo by-pass para interligação dos dois reservatórios caso seja necessária utilização de apenas água ou resíduo;
- Serão solicitados até 3 caminhões para execução dos serviços e desobstrução, sendo necessária apresentação da documentação exigida de todos;

3.10.2 VEÍCULO TIPO PICAPE PARA APOIO E TRANSPORTE (Veículo tipo caminhonete, cabine dupla, ano e modelo não inferior a 2019):

- Potência motor, não inferior a 80 cv;
- Câmbio com 05 marchas a frente e uma ré;
- Direção hidráulica;
- Ar condicionado;
- Roda padrão mínimo aro R14;
- Capacidade mínima de carga de 600kg e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN;
- Ferramentas necessárias para retirada de entulhos não sugados pelo caminhão;

3.10.3 LABORATÓRIO MÓVEL DE VÍDEO INSPEÇÃO ROBOTIZADA - O conjunto e vídeo inspeção robotizada deve incluir computador com software e placa de captura capaz de produzir o relatório técnico fotográfico em campo, imediatamente após a operação dos serviços. O laboratório móvel de inspeção robotizada deve ser ainda dotado, para apresentar as condições mínimas e indispensáveis de segurança para os operadores, para o próprio equipamento e em relação às normas de trânsito e do trabalho contendo as seguintes características:

- Possuir equipamentos e vídeo-inspeção capazes de suportar a vistoria na rede de drenagem pública (em presença de efluentes pluviais ou cloacais) e que sejam dotados de dispositivos eletrônicos desenvolvidos para possibilitar a inspeção e diagnóstico do estado de conservação e condições operacionais de rede e águas pluviais, por meio e vídeo-inspeção.
- O laboratório móvel deve possuir a disposição interna do conjunto que permita o acompanhamento visual da inspeção, pela fiscalização dos serviços, constituindo-se em uma unidade compacta e operacional;
- Veículo laboratório do tipo furgão ou similar com capacidade de transporte de toda a equipe de trabalho da contratada, com fabricação e modelo de no máximo três anos anteriores à assinatura do contrato;
- Sistema de fornecimento contínuo e ininterrupto de energia, compatível com a demanda dos dispositivos eletrônicos (gerador móvel);
- Corpo confeccionado em aço inoxidável não contaminável, com estanqueidade para pressões de até 40 (quarenta) bar;
- Câmara com rotação contínua a 360º (trezentos e sessenta graus) e azimute de 180º (cento e oitenta graus), permitindo a visualização interna;
- Cabeamento adequado em qualidade e isolamento, com comprimento mínimo de cem metros (100m), compatível para o sistema de monitoramento remoto;
- Registro com precisão mínima de 10cm (dez centímetros) da distância percorrida pelo robô de inspeção exibido no monitor;
- Registro da inclinação da rede exibida no monitor, descrita e impressa no relatório em forma de

gráfico, sinalizando a variação do perfil da rede, permitindo a análise de possíveis comprometimento nas camadas inferiores do solo;

- Monitor de TV, no mínimo de vinte polegadas (20’’);
- Autonomia de até 100 (cem) metros de vídeo inspeção ininterrupta;
- Sistema de comunicações para operar entre o operador de PV e o operador da câmera de vídeo;
- Máquina fotográfica digital de no mínimo 15 megapixels;
- Carretel compatível com a extensão do cabo empregado;
- Sistema de iluminação de ambiente com capacidade de operar num raio de quinze metros (15m);
- Painel de monitoramento da operação de filmagem e para registro de dados na gravação;
- Dispositivo de barramento de fluxo, ou bloqueador de 300 mm de diâmetro a 1500 mm.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A Contratada obriga-se a:

- 4.1.1** Executar os serviços conforme especificações neste Termo de Referência com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 4.1.2** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de até 02 (dois) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.
- 4.1.3** Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta e segundo necessidade para sua manutenção corretiva e preventiva;
- 4.1.4** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 4.1.5** Apresentar a Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 4.1.6** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a administração;
- 4.1.7** Na execução dos serviços utilizar os equipamentos de proteção individual – EPI, sempre que necessário, conforme a NB 6;
- 4.1.8** Relatar a Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 4.1.9** Manter durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.10** Implementar meios de sinalização e balizamento necessários ao trabalho e a terceiros, a fim de garantir a segurança e a ordem, bem como disciplinar o tráfego dos veículos e pedestres, com o uso de placas de sinalização, fitas zebradas e cones;
- 4.1.11** Responder por danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante obriga-se a:

- 5.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as det a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.1.2.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de extinções do Contrato, especialmente do

Termo de Referência;

- 5.1.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.1.4.** Exercer o acompanhamento eventual das imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.1.5.** Emitir nota de empenho e pagar a Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 5.1.6.** Aplicar a contratada as penalidades regulamentares contratuais.

6. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

- 6.1.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente;
- 6.2.** Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
- 6.3.** Pelo atraso na execução do serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- 6.4.** Pela recusa em efetuar o serviço e/ou pela não entrega do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 30% (trinta por cento) do valor do serviço;
- 6.5.** Pela demora na realização do serviço rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a realização: 5% (cinco por cento) do valor do serviço recusado, por dia decorrido, até o limite de 50% (dez por cento);
- 6.6.** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 5% (cinco por cento) do valor contratado, para cada evento;
- 6.7.** Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
- 6.8.** Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 6.9.** Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas nos itens anteriores, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 6.10.** A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas.
- 6.11.** As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 6.12.** As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 6.13.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 6.14.** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega ou execução dos serviços, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 6.15.** A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
 - 6.15.1** Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
 - 6.15.2** Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-

se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

6.15.3 Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:

- a) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;
- b) For multada, e não efetuar o pagamento.
- c) O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- d) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- e) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- f) As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

7. DA GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.

7.2. Caberá ao Gestor do Contrato:

- a) Realizar reunião inicial com o fiscal e com a contratada para informar todos os termos contratuais;
- b) Comunicar a contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- c) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- d) Solicitar a contratada e ao seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações;

7.3. O fiscal da contratação terá, entre outras palavras, as seguintes atribuições:

- a) Proceder o acompanhamento técnico da execução dos serviços;
- b) Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada;
- c) Solicitar à administração a aplicação de penalidades por descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- d) Atestar notas fiscais;
- e) Recusar entrega do serviço, caso o mesmo esteja em discordância com o contrato; aplicação. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8. DO PRAZO DE VALIDADE E DA EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência e execução do contrato será de 12(doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60(sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

9. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado,

- através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela contratante;
- 9.2. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.
- 9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 9.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 9.6. Será considerada como data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.7. Os serviços serão pagos de acordo com a unidade executada, podendo ser metro, metro quadrado, mês e unidade, mediante controle do início e do término no final do dia;
- 9.8. O faturamento será mensal, com base com base nos serviços executados e medidos no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês.
- 9.9. Só serão consideradas para pagamento as quantidades de serviço de fato realizadas pela contratada, devendo haver comprovação através das planilhas de apropriação e com assinaturas do fiscal responsável;
- 9.10. Não serão medidos os faturados os tempos parados por motivo de manutenção, sob qualquer pretexto, mesmo ocasionados por força maior;
- 9.11. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude da penalidade ou inadimplência contratual.

10. DO REAJUSTE

- 10.1. Fica proibido o reajuste do valor de contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.
- 10.2. Em caso de reajuste, após o período mencionado no subitem acima, será utilizado como base o IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo)

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Qualificação Técnica:

- a) Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, em plena validade;
- b) Comprovação da capacitação técnico-profissional: Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional **CREA**, detentor de **Atestado de Responsabilidade Técnica** juntamente com sua **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** relativos à execução dos serviços que compõem as paredes de maior relevância técnica, a saber:
- b.1.) Para o **profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA compatível com o objeto da contratação que deve comprovar ter executado as seguintes quantidades mínimas para o serviço:**

- b.1.1.) SERVIÇO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDES COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO HIDROJATO COMBINADO COM VÁCUO (2.800 HORAS).**
- b.1.2.) SERVIÇO DE VÍDEO INSPEÇÃO ROBOTIZADA (48.000 METROS).**
- c) Entende-se para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- d) O(s) atestado(s) deverão estar devidamente registrados(s) na entidade profissional CREA.
- e) Pelo menos (01) um Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou serviço compatível com o objeto dessa licitação, devidamente acervado na entidade competente contendo os serviços de:
- e.1.) SERVIÇO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDES PLUVIAIS COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO HIDROJATO COMBINADO COM VÁCUO.**
- e.2.) SERVIÇO DE VIDEO INSPEÇÃO ROBOTIZADA E CADASTRO EM REDES PLUVIAIS.**
- e.3.) RECUPERAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS COM UTILIZAÇÃO DE TELA MF E ARGAMASSA TIXOTRÓPICA.**
- e.4.) RECUPERAÇÃO DE BOCAS DE LOBO.**
- e.5.) ASSENTAMENTO DE GRELHAS METÁLICAS PARA BOCAS DE LOBO.**
- e.6.) TESTE DE CORANTE.**
- e.7.) TESTE DE FUMAÇA.**
- f) Certificado de Registro e regularidade da empresa (Certidão Pessoa Jurídica) junto ao órgão competente dentro do seu prazo de validade;
- g) Comprovação de que o responsável técnico indicado seja inscrito no Órgão competente através de certidão de pessoa física;
- 11.2. Qualificação Econômico-Financeira:**
- 11.2.1** Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- 11.2.2** Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;
- 11.2.2.1 Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:**
- a) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
- a.1)** por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- b.1)** por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- b.2)** por fotocópia do Balanço Patrimonial devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- c) sociedade criada no exercício em curso ou com integralização do Capital Social:
- c.1)** fotocópia do Balanço de Abertura (ou atualizado), devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- d) O Balanço Patrimonial deve estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 UM:

LG=	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG=	Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante Passivo Circulante

- e.1)** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados e informados no BP ou certidão SICAF, deverão comprovar o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 11.3.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 11.4.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 11.5.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 11.6.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 11.7.** O prazo limite para fechamento das Demonstrações Contábeis é até o último dia do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

12.1. As medições mensais deverão constar de:

- Planilha básica contendo quantidades, valor unitário e total executado por item no mês e acumulado;
- Requerimento, dirigido ao diretor técnico, constando: nº do contrato, nº da medição;
- Os seguintes documentos deverão ser entregues ao gestor do contrato: Boletim Diário de ocorrência; Guia GPS-INSS recolhida relativa ao período de execução constante da medição dos serviços; recolhimento do FGTS relativa ao período de execução, constante da medição dos serviços; GFIP relativa ao período de execução, constante da medição dos serviços;

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1.** As despesas oriundas da execução dos serviços correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da SEMINFRA; dotação orçamentária nº 20.002.15.451.0011.2196 – RA -09, SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE DRENAGEM DA CIDADE, ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51.00.00 -OBRAS E INSTALAÇÕES, ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, FONTE 01.01.10000 – RECURSOS PRÓPRIOS.

14. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1.** A contratada deve iniciar a execução dos serviços no prazo máximo estabelecido na ordem de serviços, sendo contado a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail, correios ou fac-símile) ou retirado na sede da Contratante.

15. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 15.1.** Esta Contratação dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço global, observadas as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

- 15.2.** Nos termos do Art. 15, § 1º o decreto nº 10.024/2019, o valor estimado não será divulgado, de acordo com o princípio da economicidade e da competitividade, gerando economia institucional e uso racional e eficaz do recurso público direcionado.
- 15.3.** O Pregão se dará através do Modo de Disputa ABERTO e FECHADO, conforme prevê Art. 14 do decreto 10.024/2019.

16. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

- 16.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

17. DA CONTRATAÇÃO

- 17.1.** A contratação será formalizada por instrumento contratual firmado entre as partes, nos termos da legislação e em conformidade com as disposições contidas neste termo de referência.
- 17.2.** O prazo para a licitante vencedora assinar o Contrato é de 5 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60(sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.3.** Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.
- 17.4.** A licitante vencedora deve entregar na assinatura do contrato as seguintes documentações:
- a)** Licença de instalação emitida pelo órgão ambiental da sede da licitante;
 - b)** Licença de operação emitida pelo órgão ambiental da sede do licitante;
 - c)** Cadastro de Técnico Federal expedido pelo IBAMA, de acordo com a Lei nº 6938, de 31 de agosto de 1981;
 - d)** Certidão/Autorização expedida pelo IMA de permissão de transportes de resíduos perigosos;
 - e)** Certificado de Registro de Licenciamento Veicular CRLV ou Certificado de inspeção veicular (CIV) emitido pelo INMETRO (dentro do prazo de validade), de todos caminhões solicitados;
 - f)** Certificado emitido pelo INMETRO de inspeção para o transporte de produtos perigosos (CIPP) ou certificado de transporte de produtos perigosos (CTPP-CONSTRUÇÃO), laudo volumétrico com capacidade de carga e teste de estanqueidade, de todos caminhões solicitados;

18. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 18.1.** A critério da Contratante, mediante prévia aprovação do Gestor da Pasta, a Contratada poderá em regime de responsabilidade solidária subcontratar parte do objeto, dentro do que estabelece o artigo 72 da Lei Federal 8.666/93.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 19.1.** A empresa contratada deverá garantir, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;
- 19.2.** A contratada deverá apresentar à Administração da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato para que seja efetivada a assinatura do mesmo.

20. DA RESCISÃO

- 20.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato os indicados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993.

21. ADITAMENTO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1. Para o caso de elaboração de contrato, nos termos do art. 65, § 1º da lei 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Maceió/AL, 24 de maio de 2022.

Marcello Araújo Leopoldino

Diretor de Manutenção de Vias Públicas

Matricula nº 956067-0 – CREA 021039190-1 AL

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E
AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.

FABRICIO DE OLIVEIRA GALVÃO

Secretário Municipal de Infraestrutura SEMINFRA

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº (...) / 20 (...)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE (...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, COM INTERVENIÊNCIA DA (...), E A EMPRESA (...), NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá, nesta Cidade, com o CEP: 57.022-180, representado neste ato por sua autoridade maior o(a) Senhor(a) Prefeito(a) **(nome completo), (nacionalidade), (profissão), (estado civil)**, portador(a) do RG nº. (...) – (...) / (...) e CPF nº. (...), domiciliado(a) neste município, doravante denominado(a) de CONTRATANTE, através da(s) seguinte(s) Secretaria(s) como *interveniente(s)*, (...), CNPJ/MF sob o nº. (...), com sede (...), nesta Cidade, com o CEP: (...), representada(s) pelo(a) (...), Senhor(a) **(nome completo), (nacionalidade), (profissão), (estado civil)**, portador(a) do RG nº. (...) – (...) / (...) e CPF nº. (...), domiciliado(a) neste município, e de outro lado a empresa **(nome completo da empresa)**, com o CNPJ nº (...), localizada à (...), – CEP: (...), neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **(nome completo), (nacionalidade), (profissão), (estado civil)**, portador(a) do RG nº. (...) – (...) / (...) e CPF nº. (...), doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

O presente contrato tem como fundamentos legais e será executado segundo:

- a) Os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº **103/2022 - CPL/ARSER**;
- b) Os termos da proposta firmada pela CONTRATADA constante do Processo Administrativo nº **3200.043849/2021**;
- c) As disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria;
- d) Os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, no que couber, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº **3200.043849/2021**;
- b) proposta da CONTRATADA, no que couber;
- c) o edital e os anexos do Pregão nº **103/2022 - CPL/ARSER**;
- d) Decreto Municipal 8.530/2017, de 11/12/2017.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços continuados de recuperação estrutural de galerias de águas pluviais, diagnóstico com vídeo inspeção robotizada, limpeza e desobstrução, para atendimento à Diretoria de Manutenção de Vias Públicas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Maceió, conforme especificações técnicas e

quantitativos constantes do Termo de Referência (Anexo I do Pregão nº **103/2022 - CPL/ARSER**).

CLÁUSULA III – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

O regime de execução da presente avença é a execução indireta, por preço unitário, sendo originário da licitação na modalidade de Pregão, sob o nº **103/2022 - CPL/ARSER**, do tipo menor preço, por meio do Processo Administrativo nº **3200.043849/2021**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A critério da Contratante, mediante prévia aprovação do Gestor da Pasta, a Contratada poderá em regime de responsabilidade solidária subcontratar parte do objeto, dentro do que estabelece o artigo 72 da Lei Federal 8.666/93, conforme definido no item 18 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº nº **103/2022-CPL/ARSER**).

CLÁUSULA IV – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Termo de Contato deverão ser executados pela Contratada, estritamente de acordo com as exigências e os prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº nº **103/2022 -CPL/ARSER** e conforme abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAL DE EXECUÇÃO:

- I. Os serviços serão executados nas vias urbanas da cidade Maceió e distritos, conforme discriminado abaixo:
- II. Necessário uma pré-visualização e verificação do posicionamento na via pública e interferências que o serviço possa acarretar. É preciso também verificar os demais serviços necessários, como limpeza, desobstrução, qualquer tipo de adequação em irregularidades e eventuais avarias que provoquem dificuldades na passagem das pessoas e equipamentos, interdições e desvios em vias públicas.
- III. Após análise e varredura, sendo identificado a necessidade, proceda-se a sinalização das vias, transportada pela caminhonete de apoio, juntamente com a equipe de ajudantes dos serviços de limpeza/desobstrução das galerias com utilização de caminhão e hidrojateamento combinado com sucção a vácuo, onde será realizado a limpeza da galeria com hidrojato e posterior sucção dos rejeitos/dejetos, os dejetos provenientes da limpeza e desobstrução deverão ser descartados no local indicado pela fiscalização, estando a cargo da contratada. Os resíduos não possíveis de sucção deverão ser recolhidos pela equipe e transportado pela caminhonete de apoio. Serão exigidos para composição da equipe: 1 (um) motorista habilitado categoria D com experiência em operação de hidrojateamento e sucção e 2 (dois) ajudantes para apoio ao caminhão na caminhonete.
- IV. Posteriormente, deve-se passar aos serviços de vídeo inspeção remota robotizada, a qual serviços deverão ser executados com um robô que percorrerá o trecho captando imagens que possam identificar anomalias para posterior manutenção corretiva, tais como: sujeira, obstruções trincas, problemas construtivos, operacionais, juntas desalinhadas, rompimentos e ligações clandestinas. Equipe formada por 1 (um) técnico em vídeo-inspeção robotizada, 2 (dois) ajudantes com experiência na área.
- V. Deverão ser apresentados relatórios conclusivos contendo as informações sobre a inspeção e mapeamento de campo, tais como:
 - a) Diâmetro;
 - b) Imagens das anomalias de cada trecho;
 - c) Descritivo da anomalia encontrada;
 - d) Profundidade das anomalias encontradas;
 - e) Data da inspeção;
 - f) Sentido de fluxo;

- g) Localização de rede e tipo de pavimentação local;
 - h) Localização dos PV'S, bocas de lobo;
 - i) Emissão de relatório com diagnósticos.
- VI.** O serviço de cadastro de redes pluviais consiste em atualizar o "as built" existente conferindo as informações encontradas em campo que basearam os diagnósticos do sistema de forma a fornecer subsídios cadastrais para o planejamento necessário para adequar o sistema. A contratada será responsável pelo cadastro de todas as unidades que compõe o objeto pela elaboração "as built" dos componentes de drenagem pluvial.
- VII.** Após identificação dos locais, através da vídeo inspeção robotizada, onde existam patologias a serem corrigidas nas galerias, para o caso de uma recuperação estrutural que envolva o tratamento de um substrato deteriorado, o primeiro passo é a escarificação da superfície para remoção do concreto danificado, verificando-se se há oxidação das armaduras, e onde os tiverem faz-se necessária a aplicação de inibidores que retardem o processo corrosivo ou apenas a limpeza com escova para recuperação da estrutura. Em alguns casos, em que a perda de seção do aço está em estágio avançado, verifica-se a necessidade de acréscimo de telas para tubos MF 283, as quais são um sistema compósito para reforço em estruturas de concreto e de complementar a área de aço necessária assim enrijecendo o elemento estrutural, fixando-a com argamassa tixotrópica e assim diminuindo a deflexão e aumentando a capacidade de carga.
- VIII.** Caso seja identificado avarias nas bocas de lobo, as mesmas deverão ter substituídas seus componentes avariados (meio-fio tipo chapéu e tampa de concreto), a fim de assegurar a infraestrutura urbana. Em determinadas situações se faz necessário a utilização de grelhas metálicas nas bocas de lobo, como em áreas de estacionamento, acessos a prédios, locais onde a rede pluvial se encontra fora do passeio, áreas de grande movimentação de veículos, que uma estrutura mais resistente.
- IX.** Os locais onde sejam identificados presença de resíduos, líquidos provenientes de esgoto doméstico, industrial ou comercial será realizado o teste de fumaça, o qual consiste em introduzir fumaça (atóxica, inodora, antialérgica e que não mancha roupas, paredes ou pisos) através de um insuflador, em poços de visita (PV'S), assim sendo detectada se faz necessário introduzir corante (atóxico, antialérgica biodegradável) nas residências, indústrias ou comércio onde houver sido detectada a presença de fumaça, para a detecção de ligações clandestinas de ramais/redes coletores, documentação de locais de saída de fumaça/corante e assim emissão de notificação acompanhada de laudo indicando o imóvel a ser notificado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS:

- I. CAMINHÃO COMBINADO: HIDROJATO E SUCÇÃO A VÁCUO** - O caminhão com equipamento combinado vácuo/hidrojato onde os implementos instalados e os caminhões deverão ter no máximo 12 (doze) meses de fabricação, comprovados pelo CRLV, CIPP ou CTPP-Construção e deverão conter minimamente as seguintes especificações técnicas:
- a) Mangote de sucção de 6" a 12" acoplado a lança hidráulica fixada ao reservatório basculante;
 - b) Sistema de alta pressão que possua uma vazão de trabalho de 263 l/min. (duzentos e sessenta e três litros por minuto) e pressão de trabalho de 160 Kgf./cm² (cento e sessenta quilogramas-força por centímetros quadrados);
 - c) Sistema de alto-vácuo para a sucção de detritos contendo bomba e vácuo que possua capacidade de deslocamento de ar livre de 58,6 m³/m (cinquenta e oito vírgula seis metros cúbicos por minuto) e vácuo com rotação 3700 RPM, potência 110 CV, 326 kg;
 - d) Reservatório, único principal, basculante, com capacidade igual ou maior 20m³ (vinte metros cúbicos), divididos em 6m³ (seis metros cúbicos) para reservatório de água limpa e 14m³ (quatorze metros cúbicos) para reservatório de detritos;

- e) Os equipamentos deverão ser dotados de um dispositivo by-pass para interligação dos dois reservatórios caso seja necessário utilização de apenas água ou resíduo;
- f) Serão solicitados até 3 caminhões para execução dos serviços e desobstrução, sendo necessária apresentação da documentação exigida de todos.

II. VEÍCULO TIPO PICAPE PARA APOIO E TRANSPORTE (Veículo tipo caminhonete, cabine dupla, ano e modelo não inferior a 2019):

- a) Potência motor, não inferior a 80 cv;
- b) Câmbio com 05 marchas a frente e uma ré;
- c) Direção hidráulica;
- d) Ar-condicionado;
- e) Roda padrão mínimo aro R14;
- f) Capacidade mínima de carga de 600kg e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN;
- g) Ferramentas necessárias para retirada de entulhos não sugados pelo caminhão.

III. LABORATÓRIO MÓVEL DE VÍDEO INSPEÇÃO ROBOTIZADA - O conjunto e vídeo inspeção robotizada deve incluir computador com software e placa de captura capaz de produzir o relatório técnico fotográfico em campo, imediatamente após a operação dos serviços. O laboratório móvel de inspeção robotizada deve ser ainda dotado, para apresentar as condições mínimas e indispensáveis de segurança para os operadores, para o próprio equipamento e em relação às normas de trânsito e do trabalho contendo as seguintes características:

- a) Possuir equipamentos e vídeo-inspeção capazes de suportar a vistoria na rede de drenagem pública (em presença de efluentes pluviais ou cloacais) e que sejam dotados de dispositivos eletrônicos desenvolvidos para possibilitar a inspeção e diagnóstico do estado de conservação e condições operacionais de rede e águas pluviais, por meio e vídeo-inspeção.
- b) O laboratório móvel deve possuir a disposição interna do conjunto que permita o acompanhamento visual da inspeção, pela fiscalização dos serviços, constituindo-se em uma unidade compacta e operacional;
- c) Veículo laboratório do tipo furgão ou similar com capacidade de transporte de toda a equipe de trabalho da contratada, com fabricação e modelo de no máximo três anos anteriores à assinatura do contrato;
- d) Sistema de fornecimento contínuo e ininterrupto de energia, compatível com a demanda dos dispositivos eletrônicos (gerador móvel);
- e) Corpo confeccionado em aço inoxidável não contaminável, com estanqueidade para pressões de até 40 (quarenta) bar;
- f) Câmara com rotação contínua a 360° (trezentos e sessenta graus) e azimute de 180° (cento e oitenta graus), permitindo a visualização interna;
- g) Cabeamento adequado em qualidade e isolamento, com comprimento mínimo de cem metros (100m), compatível para o sistema de monitoramento remoto;
- h) Registro com precisão mínima de 10cm (dez centímetros) da distância percorrida pelo robô de inspeção exibido no monitor;
- i) Registro da inclinação da rede exibida no monitor, descrita e impressa no relatório em forma de gráfico, sinalizando a variação do perfil da rede, permitindo a análise de possíveis comprometimento nas camadas inferiores do solo;
- j) Monitor de TV, no mínimo de vinte polegadas (20");
- k) Autonomia de até 100 (cem) metros de vídeo inspeção ininterrupta;
- l) Sistema de comunicações para operar entre o operador de PV e o operador da câmera de vídeo;
- m) Máquina fotográfica digital de no mínimo 15 megapixels;
- n) Carretel compatível com a extensão do cabo empregado;

- o) Sistema de iluminação de ambiente com capacidade de operar num raio de quinze metros (15m);
- p) Painel de monitoramento da operação de filmagem e para registro de dados na gravação;
- q) Dispositivo de barramento de fluxo, ou bloqueador de 300 mm de diâmetro a 1500 mm.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir as exigências dos parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras inerentes à boa e fiel execução de seu objeto e daquelas insertas nas demais cláusulas deste Termo de Contrato e no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº **103/2022-CPL/ARSER**).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações da fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis;
- b) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais descumprimentos do Contrato, especialmente do Termo de Referência;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Exercer o acompanhamento e eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Emitir nota de empenho e pagar a Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor ou comissão designada para este fim;
- g) observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- h) Aplicar a contratada as penalidades regulamentares contratuais;
- i) cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº **103/2022 -CPL/ARSER**).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços na forma disposta no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº **103/2022-CPL/ARSER**);
- b) Executar os serviços conforme especificações neste Termo de Referência com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta e segundo necessidade para sua manutenção corretiva e preventiva;
- d) Cumprir integralmente as condições, prazos e obrigações fixadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº **103/2022-CPL/ARSER**);
- e) Na execução dos serviços utilizar os equipamentos de proteção individual – EPI, sempre que necessário, conforme a NB 6;

- f) Implementar meios de sinalização e balizamento necessários ao trabalho e a terceiros, a fim de garantir a segurança e a ordem, bem como disciplinar o tráfego dos veículos e pedestres, com o uso de placas de sinalização, fitas zebreadas e cones;
- g) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- h) Apresentar a Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- i) Relatar a Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de até 02 (dois) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- k) Responsabilizar-se, exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais, e as demais previstas na legislação específica, relacionados a execução do objeto previsto neste contrato, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência do contratado em relação aos referidos pagamentos, ou ônus incidentes sobre o objeto contratual, ou danos decorrentes de restrição à sua execução;
- l) A obrigação do contratado a conceder livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos Órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução referentes ao objeto contratado.
- m) Responder por danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- n) ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados ou prepostos na execução do objeto deste contrato;
- o) manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como fornecer novos documentos que comprovem o atendimento a essa exigência à medida que forem vencendo os prazos de validade daqueles anteriormente apresentados, em conformidade com o imposto pelo artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VI – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR GLOBAL

A CONTRATANTE pagará os seguintes valores à CONTRATADA:

Item	Descrição	Qtd.	Medida	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
01	Serviço de limpeza e desobstrução de galerias pluviais com utilização de caminhão hidrojato combinado com sucção a vácuo	7000	HRS		
02	Serviço de video-inspeção robotizada em galerias pluviais	120.000	MT		
03	Serviço de cadastro das redes - as built	120.000	MT		

04	Recuperação de boca de lobo	500	UND		
05	Fornecimento e assentamento de grelha metálica para água pluvial	100	M²		
06	Teste de corante	18000	MT		
07	Teste de fumaça	18000	MT		
08	Picape de apoio	12	Mês		
09	Recuperação de galerias com tela MF e argamassa tixotrópica	300	M²		

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor do presente contrato é de **R\$ (...) (... *por extenso))**.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTE

Fica proibido o reajuste do valor de contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea “d” do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores fixados nesta avença poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou pelo índice que venha a substituí-lo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - De acordo com os termos da Lei nº 10.192/2001, a periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data limite para apresentação da proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reajuste de preços somente será efetuado mediante apresentação pela CONTRATADA de solicitação por escrito, sob pena de preclusão em caso de prorrogação da vigência contratual.

CLÁUSULA VIII – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO - As medições mensais deverão constar de:

- a) Planilha básica contendo quantidades, valor unitário e total executado por item no mês e acumulado;
- b) Requerimento, dirigido ao diretor técnico, constando: nº do contrato, nº da medição;
- c) Os seguintes documentos deverão ser entregues ao gestor do contrato: Boletim Diário de ocorrência; Guia GPS-INSS recolhida relativa ao período de execução constante da medição dos serviços; recolhimento do FGTS relativa ao período de execução, constante da medição dos serviços; GFIP relativa ao período de execução, constante da medição dos serviços;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela contratante.

- a) O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.
- b) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- c) Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- d) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- e) Será considerada como data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- f) Os serviços serão pagos de acordo com a unidade executada, podendo ser metro, metro quadrado, mês e unidade, mediante controle do início e do término no final do dia.
- g) O faturamento será mensal, com base com base nos serviços executados e medidos no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês.
- h) Só serão consideradas para pagamento as quantidades de serviço de fato realizadas pela contratada, devendo haver comprovação através das planilhas de apropriação e com assinaturas do fiscal responsável.
- i) Não serão medidos os faturados os tempos parados por motivo de manutenção, sob qualquer pretexto, mesmo ocasionados por força maior.
- j) Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude da penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA IX - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- EM** = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

TX = Percentual de Taxa Anual (6%).

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratada não terá direito ao recebimento da compensação financeira de que trata o caput desta cláusula, caso concorra de alguma forma para o atraso de pagamento, como, por exemplo, se não apresentar quaisquer dos documentos ou informações indicados no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº **103/2022-CPL/ARSER**).

CLÁUSULA X – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência e execução do contrato será de 12(doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60(sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deve iniciar a execução dos serviços no prazo máximo estabelecido na ordem de serviços, sendo contado a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail, correios ou fac-símile) ou retirado na sede da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá possuir condições de iniciar a prestação dos serviços pactuados a partir da data de assinatura deste contrato, observando as formalidades estabelecidas para a prestação dos serviços no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº **103/2022-CPL/ARSER**).

CLÁUSULA XI – DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

As despesas oriundas da execução dos serviços correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da SEMINFRA; dotação orçamentária 20.002.15.451.0011.2196 – RA -09, SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE DRENAGEM DA CIDADE, ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51.00.00 -OBRAS E INSTALAÇÕES, ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, FONTE 01.01.10000 – RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA XII - DA GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE designará representantes para gerir, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, cujas responsabilidades estão previstas no Decreto Municipal nº 8.530/2017 e no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº **103/2022-CPL/ARSER**).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao Gestor do Contrato:

- a) Realizar reunião inicial com o fiscal e com a contratada para informar todos os termos contratuais;
- b) Comunicar a contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- c) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- d) Solicitar a contratada e ao seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal da contratação terá, entre outras palavras, as seguintes atribuições:

- a) Proceder o acompanhamento técnico da execução dos serviços;
- b) Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada;
- c) Solicitar à administração a aplicação de penalidades por descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- d) Atestar notas fiscais;
- e) Recusar entrega do serviço, caso o mesmo esteja em discordância com o contrato; aplicação. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá garantir, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA GARANTIA CONTRATUAL

A contratada prestará garantia no valor de R\$ (...) (... ***por extenso**), na data de assinatura deste instrumento, correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento)** do valor global do contrato, devendo ser renovado anualmente e complementado no caso de acréscimo previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

- a) A Contratante fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da Contratada, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões;
- b) A autorização contida no parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal;
- c) A Contratada se obriga a repor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela Contratante;
- d) A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados à contratante ou a terceiros, na execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA XIV – DAS PENALIDADES

Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº **103/2022-CPL/ARSER**), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa e o contraditório.

CLÁUSULA XV – DAS SANÇÕES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Multa:

- a) Pelo atraso na execução do serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em efetuar o serviço e/ou pela não entrega do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 30% (trinta por cento) do valor do serviço;
- c) Pela demora na realização do serviço rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a realização: 5% (cinco por cento) do valor do serviço recusado, por dia decorrido, até o limite de 50% (cinquenta por cento);
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Contrato e não abrangida nas alíneas anteriores: 5% (cinco por cento) do valor contratado, para cada evento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

- I. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
- II. Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- III. Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:
 - a) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;
 - b) For multada, e não efetuar o pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

PARÁGRAFO QUINTO - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre

que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas nos itens anteriores, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

PARÁGRAFO OITAVO - A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas.

PARÁGRAFO NONO - As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega ou execução dos serviços, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As sanções fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do setor competente deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Constituem motivo para rescisão do contrato os indicados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as indicadas no caput da cláusula anterior.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A contratada ficará isenta das sanções mencionadas se comprovado impedimento, ou a ocorrência tenha sido de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

CLÁUSULA XVI – DA RESCISÃO

A presente relação contratual poderá ser rescindida nas hipóteses fixadas nesta cláusula, respeitado o contraditório e ampla defesa e garantida a tutela do interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão poderá ser unilateral, a critério da CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº **103/2022-CPL/ARSER**).
- b) subcontratação total da execução do objeto; e,

c) nas hipóteses previstas no art. 78, incisos IX, X, XI, XII e XVIII, da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Também poderá ensejar a rescisão contratual, a ocorrência de quaisquer das hipóteses albergadas nos incisos XIII, XIV, XV, XVI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993, desde que haja pedido formal da CONTRATADA com a devida comprovação dos fatos alegados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, desde que não prejudicial à tutela do interesse público.

PARÁGRAFO QUARTO - Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos nos arts. 77 e 80 da Lei 8.666/1993, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação específica.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos em que a rescisão contratual decorra de situações enquadradas nas hipóteses dos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993, a Contratada fará jus aos seguintes direitos, desde que não tenha concorrido para o fato e requeira formalmente:

- a) Indenização de eventuais prejuízos comprovadamente sofridos; e,
- b) Pagamentos referentes às obrigações já adimplidas.

CLÁUSULA XVII – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

A eficácia do presente contrato fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município (DOM), à luz do que preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo a publicação no prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua assinatura ou outro prazo pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo a publicação após o prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA XVIII – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E PROCESSO ADMINISTRATIVO

O presente contrato vincula-se aos termos do edital do pregão eletrônico nº 103/2022 e seus anexos, e do processo administrativo nº 3200.043849/2021.

CLÁUSULA XIX – DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Maceió (AL) (...) de (...) de (...).

.....
(Nome da Empresa)



(Representante Legal da Empresa)

.....
(Nome da Secretaria Interveniente)
(Gestor(a) da Secretaria Interveniente)

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:

- CNPJ:
- Endereço:
- Cidade
- Fone:
- E-mail:

Estado:

Fax:

Para fins de Pagamento:

Banco: Agência: C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: **90 (noventa)** dias.

Prazo de entrega/execução do(s) material(is)/serviços: **xx (xxxxxxxx) dias** a contar do recebimento da Nota de empenho

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão n.º 103/2022–CPL/ARSER e seus Anexos.

<i>Item</i>	<i>Especificação do(s) item(s)</i>	<i>Unid.</i>	<i>Quant.</i>	<i>Preço Unitário R\$</i>	<i>Preço Total R\$</i>
01		Und			

Preço Total por extenso:

Local, dede 202____.

.....
Representante Legal da Empresa (nome, cargo, CPF e RG)